



Colatina, 06 de agosto de 2021.

**Pregão Presencial nº: 036/2021**  
**Processo nº: 1737/2021**

### **DECISÃO**

Considerando o Pregão Presencial cujo objeto é a contratação de serviços de arbitragem para atender programação de evento esportivos e competições promovidas pela Secretaria de Esporte e Lazer, visando fomentar a integração entre crianças, jovens e adultos desta Municipalidade;

Considerando que abertura de processo administrativo licitatório que seguiu o prosseguimento de Pregão Presencial de nº 036/2021, onde a sessão ocorreu em 22/07/2021 e sua homologação ocorreu em 27/07/2021;

Considerando termo de adjudicação à fl. 198, bem como termo de homologação à fl.199, em favor das Empresas CARLOS AUGUSTO BRAGA GODIM DUARTE, ITA SPORTS LTDA - ME e a Empresa PRB EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, sendo vencedoras do Pregão Presencial nº 0036/2021 por terem apresentado menor preço por lote;

Considerando ofício recebido da SEMEL (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ) Nº 077/2021, em 06/08/2021, após a homologação do procedimento licitatório, onde o Secretário Municipal de Esporte e Lazer nos informa que houve uma representação perante o Egrégio Tribunal de Contas, em face da Prefeitura Municipal de Colatina, alegando-se irregularidades no edital, qual sejam: "ilegalidade na exigência de lista de árbitros, certificados de curso exclusivos de Federações ou Cursos por ela credenciados, bem como, necessidade de exigência de planilha de formação de preço para exame de todos os itens que devem compor os valores ofertados" ;

Considerando justificativa e solicitação apresentada pelo Ilmo. Sr. Sandro Gama, Secretário de Municipal de Esporte e Lazer às fls. 205/206 do presente processo, por entender que tais exigências mencionadas acima encontram-se em desconformidade com os artigos 28 à 31 da Lei 8.666/93 e Jurisprudência dominante;

Dessa forma, com base no Decreto nº 25.612/2021, que dispõe sobre a Delegação de Competências aos Secretários Municipais, ratifico pedido apresentado e **ANULO** o Pregão Presencial nº 036/2021 e demais procedimentos realizados no processo administrativo licitatório nº 1737/2021, por interesse público, fundado no juízo de conveniência e oportunidade. Outrossim, concedo prazo de 03 (três) dias corridos, caso queiram se manifestar para apresentação de recurso em face da presente anulação.

Registra-se e Publica-se..



**DANIEL ALBAREDA DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**